



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre	200\$
"	80\$
"	70\$
"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 40 558 — Autoriza a Câmara Municipal de Arouca a considerar o dia 2 de Maio de feriado municipal no respectivo concelho.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo Espanhol notificado a adesão da Espanha aos textos, revistos em Londres em 2 de Junho de 1934, da Convenção da União de Paris, de 20 de Março de 1883, para a protecção da propriedade industrial, e dos Acordos de Madrid, de 14 de Abril de 1891, relativos ao registo internacional das marcas de fábrica e de comércio e à repressão das falsas indicações de proveniência nas mercadorias.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 779 — Reduz para 3 por cento a sobretaxa criada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 40 512 para o óleo de palma exportado da província ultramarina da Guiné.

Portaria n.º 15 780 — Reduz para 1 por cento a sobretaxa que incide sobre a exportação dos cimentos classificados pelo artigo 85 da pauta de exportação vigente na província ultramarina de Moçambique.

Orçamento de receita e despesa para 1956 da missão hidrográfica do arquipélago de Cabo Verde.

Orçamento de receita e despesa para 1956 da missão botânica de Angola e Moçambique.

Ministério das Comunicações:

Portaria n.º 15 781 — Introduce alterações no sistema tarifário dos serviços telefónicos concessionados à The Anglo-Portuguese Telephone Company, Ltd.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 40 558

Considerando que desde 1793 o dia 2 de Maio vem sendo consagrado na vila de Arouca à realização de festas de características religiosas e populares em honra da beata Mafalda, filha de D. Sancho I;

Tendo em vista o disposto no artigo 4.º do Decreto n.º 38 596, de 4 de Janeiro de 1952;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal de Arouca a considerar feriado municipal no respectivo concelho o dia 2 de Maio.

Art. 2.º Nos anos em que, por qualquer circunstância, deixem de realizar-se as festividades que justificam a

autorização não será aquele dia considerado feriado, devendo a Câmara anunciar o facto com a antecedência mínima de trinta dias, por meio de editais afixados nos lugares do estilo e publicados nos jornais da sede do concelho ou, na falta destes, nos da sede do distrito.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Março de 1956. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Joaquim Trigo de Negreiros*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Legação da Suíça em Lisboa, o Governo Espanhol notificou o Governo Suíço, em 20 de Dezembro de 1955, da adesão da Espanha aos textos, revistos em Londres em 2 de Junho de 1934, dos seguintes actos internacionais:

Convenção da União de Paris, de 20 de Março de 1883, para a protecção da propriedade industrial;

Acordo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, relativo ao registo internacional das marcas de fábrica e de comércio;

Acordo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, relativo à repressão das falsas indicações de proveniência nas mercadorias.

Os referidos actos internacionais começaram a vigorar, quanto à Espanha, nos termos do artigo 16.º, alínea 3, da Convenção, e dos artigos 11.º, alínea 1, e 5.º, alínea 1, respectivamente, dos Acordos de Madrid, no dia 2 de Março de 1956.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 9 de Março de 1956. — O Director-Geral, *Rui Teixeira Guerra*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Inspecção Superior das Alfândegas do Ultramar

Portaria n.º 15 779

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 40 512, de 30 de Janeiro de 1955, reduzir para 3 por